



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL
DE LICITAÇÃO DA DESO- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE**

**Ref.: LICITAÇÃO Nº 011/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18234/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO COM DADOS DOS INDICADORES DA INTERVENÇÃO REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ARUANA DA CIDADE DE ARACAJU/SE.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO,
TECNOLÓGICO E AMBIENTAL – IDETEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.144.331/0001-70, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 66, Centro, na Cidade de Barra do Choça-Ba por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

1- RECURSO ADMINISTRATIVO

O que o faz aduzindo para tanto, as alegações que se seguem. Requer assim o seu recebimento e processamento e disponibilização no sistema para que outros interessados possam impugná-lo, se assim desejarem.

Termos em que, pede e espera o costumeiro deferimento.

2- RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após a apresentação e análise da Habilitação, foi indevidamente habilitada e declarada vencedora no pregão em epígrafe, a Empresa **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** com as seguintes alegações:

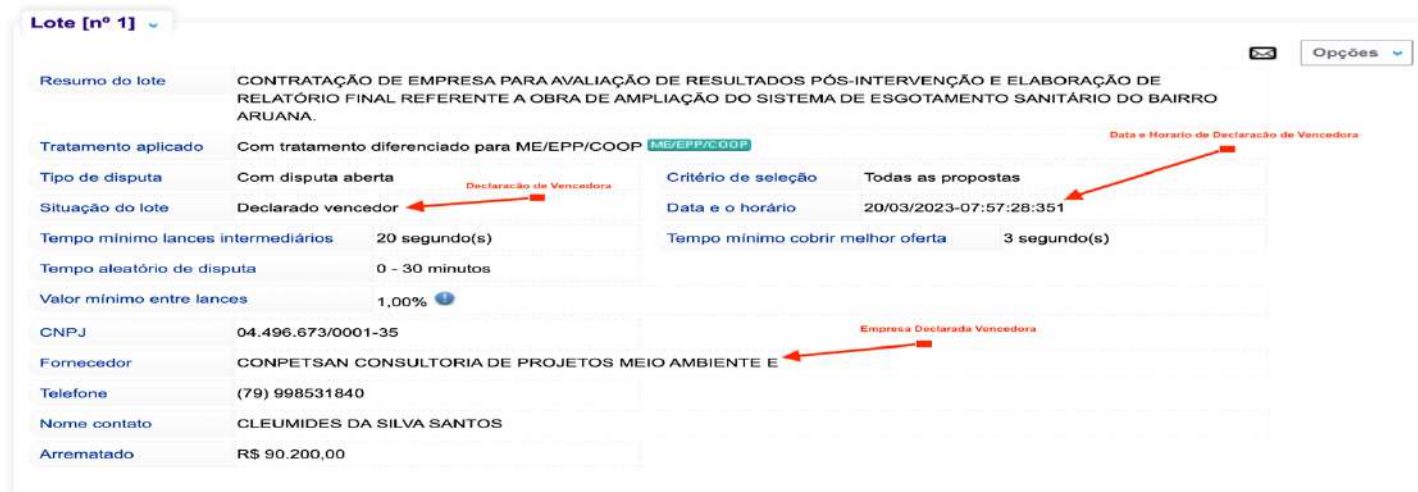
REDAÇÃO “CHAT” DO PREGÃO

No dia 20/03/2023 às 07:57:351 hs a empresa Empresa **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** foi habilitada e declarada vencedora no portal e-licitações.

Então no dia 20/03/2023 às 12:12:56 hs foi apresentada intenção de recorrer por esta licitante.

Tal manifestação foi acatada pelo pregoeiro e foi aberto prazo para as razões e contrarrazões, respectivamente .

Anexo 1: Tela do porta e-licitações .



Lote [nº 1]

Resumo do lote CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ARUANA.

Tratamento aplicado Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP **ME/EPP/COOP**

Tipo de disputa Com disputa aberta

Situação do lote Declarado vencedor

Tempo mínimo lances intermediários 20 segundo(s)

Tempo aleatório de disputa 0 - 30 minutos

Valor mínimo entre lances 1,00%

CNPJ 04.496.673/0001-35

Fornecedor CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E

Telefone (79) 998531840

Nome contato CLEUMIDES DA SILVA SANTOS

Arrematado R\$ 90.200,00

Critério de seleção Todas as propostas

Data e o horário 20/03/2023-07:57:28:351

Tempo mínimo cobrir melhor oferta 3 segundo(s)

Data e Horário de Declaração de Vencedora

Empresa Declarada Vencedora

Anexo 2: Tela do porta e-licitações (REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSOS)

Licitação [nº 986421] e Lote [nº 1]

Detalhes do lote

Resumo do lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ARUANA.
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	21/03/2023-07:57:28
Fornecedor vencedor	CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E
Valor	R\$ 90.200,00

Histórico de recurso

10 resultados por página

Pesquisar

Data/Hora	Emitente	Descrição	Ação
20/03/2023 12:12:56	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO	Manifestamos intenção em impetrar recurso, tendo em vista que a empresa vencedora não atende integralmente os requisitos de habilitação.	
20/03/2023 09:16:13	CEPECEM-CENTRO DE PESQ CONSULTORIA E ESTUDOS DE ME	Manifestamos intenção em impetrar recurso, tendo em vista que a empresa vencedora não atende integralmente os requisitos de habilitação.	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo último

3- DO MÉRITO

1- Primeiramente vamos às regras editalícias, bem como as diretrizes das leis no ato convocatório estabelecida:

10.0 – Proposta de Preços

10.1 – Deverão Constarna proposta os Seguintes Elementos:

10.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformida-

de com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas neste Edital - **Item 19.0** e no RILC/DESO.

10.1.2 Mediante certificado digital, emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), poderão os documentos serem identificados e assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico.

10.1.3 – Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, deverá ser encaminhada a **PROPOSTA COMPLETA (contendo toda documentação exigida neste edital)** por e-mail (pregao@deso-se.com.br), não podendo os arquivos ultrapassar 9 (nove) MB.

10.1.4 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE deverá fazer conforme o **TERMO DE REFERENCIA** e seus anexos, parte integrante deste Edital.

10.1.5 - Proposta de preços, conforme recomendações do **Item 16** do Termo de Referência.

10.1.6 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.1.7 - O prazo para execução total dos serviços será de **90 (noventa) dias** a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO, incluídos os prazos de avaliação e aprovação pela DESO, e o prazo do contrato será de **120(cento e vinte) dias**.

13.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3 – A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua Proposta de preço, detalhando preços unitários e global do (s) lote (s), prazo de validade da Proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no **item 10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por **e-mail**, conforme disposto no item **10.1.3** acima.

13.3.2 – Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **item 10.0** e seus subitens deste Edital, a mesma poderá ser **DESCLASSIFICADA**

REDAÇÃO DA LEI 8.666/93

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos**”*

Designados os parâmetros legais, vamos as irregularidades da HABILITAÇÃO da empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**. Vejamos:

De um lado, o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (art. 3º da L. 8.666/1993), no outro o instrumento convocatório que diz que :

- 1) Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **item 10.0** e seus subitens deste Edital, a mesma poderá ser **DECLASSIFICADA**.

MOTIVO 1

A empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** apresentou em sua proposta de Preços os seguinte prazos:

Prazo Contratual e de Execução - 90 (noventa) dias.

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Como podemos observar no anexo 03 abaixo a proposta apresentada pela RECORRIDA:

O valor total da Proposta é de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

As atividades serão realizadas no bairro Aruana em Aracaju. A parte operacional e a pesquisa serão in loco. O nosso escritório como é localizada no Bairro São José, em Aracaju, servirá como ponto de apoio.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Prazo Contratual e de Execução – 90 (noventa) dias.

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Outrossim, informamos que a garantia contratual será através de **SEGURO Garantia**.

Aracaju, 09 de março de 2023

Atenciosamente,

CLEUMIDES DA SILVA SANTOS
CPF: 517.450.035-6
B

Assinada de forma digital
por CLEUMIDES DA SILVA SANTOS
CPF: 517.450.035-6
Data: 2023.03.09 10:59:03
-0100

CLEUMIDES DA SILVA SANTOS
Administrador - Representante Legal
CPF. 176.806 SSP/SE

CONPETSAN – CNPJ. 04.496.673/0001-35

Prazo Contratual segundo o edital é de 120 dias e o de Execução 90 dias em desacordo com o edital.

Só que o edital é bem Claro Quando diz que o prazo de execução do Contrato é de 120 (Cento e Vinte) dias a empresa **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** Apresentou em sua proposta um prazo de 90 (Noventa) dias , em **DESACORDO** com o item 10.1.7 que diz:

O prazo para execução total dos serviços será de **90 (noventa) dias** a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO, incluídos os prazos de avaliação e aprovação pela DESO, e **o prazo do contrato será de 120(cento e vinte) dias**

E em sustentação a esse item no próprio edital ainda diz no seu item 13.3.2 que :

“ Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **item 10.0 e seus subitens deste Edital, a mesma poderá ser DESCLASSIFICADA”**

Como podemos notar no anexos 03 empresa Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, não cumpriu as regras do edital nos itens citados acima.

Entendemos que no Proprio Edital no Item 13.3.2 diz que no item10.0 e seus subitens não forem apresentados na proposta de Preços a mesma será desclassificada.

Portanto a empresa **Recorrida CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** deveria ter se atentado ao prazo Contratual que seria de 120 (Cento e Vinte) dias e não de 90 (Noventa) dias como foi apresentado erroneamente.

Nota-se que o edital é bem claro em questão a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e não dá margem a interpretação, e entendemos que a **Recorrida** não atendeu ao item citado.

MOTIVO 2

REDAÇÃO DO EDITAL

14.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1 - Conforme **item 13** do Termo de Referência.

VAMOS PRO TERMO DE REFERÊNCIA

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: > 1,00

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Geral: > 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral: > 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

DO MÉRITO

A empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, notamos que no seu Balanço patrimonial não Apresentou os **ÍNDICES FINANCEIROS** exigidos na parte integrante do edital que é o termo de referência na **Página 15** do mesmo.

Portanto a empresa **Recorrida CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** deveria ter apresentado esses índices e não apresentou ferindo assim os itens **14.5, 14.5.1 do editale o item 13 do Termo de Referência.**

Reforçando ainda o mérito acima Vamos ao item 14.15 do edital que diz:

‘14.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item 14.0, mais precisamente dos itens 14.1 ao 14.8, será INABILITADA.’

MOTIVO 3

Como sabemos toda empresa tem seu representante legal, especificado no contrato social, no qual os sócios assinam em conjunto ou separadamente.

No caso da empresa Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, observamos que no seu quadro social existem 4 socios que assinam em conjunto como diz na **Claúsula sexta** do seu contrato consolidado.

Que são Eles: **BRUNA GABRIELLE SILVA CARDOSO**
VERA LUCIA SILVA CRDOSO
JAMSON DA SILVA SANTOS
CLUMIDES DA SILVA SANTOS.

Objervamos o anexo 4 e 5 abaixo

Anexo 4 logo abaixo mostra o QSA(Quadro de Sócios e administradores) da Empresa Recorrida.

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	BRUNA GABRIELLE SILVA CARDOSO 49-Sócio-Administrador	Todos sócios Administradores que assinam em Conjunto ou através de Procuração
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	VERA LUCIA SILVA CARDOSO 49-Sócio-Administrador	
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	JAMSON DA SILVA SANTOS 49-Sócio-Administrador	
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	CLEUMIDES DA SILVA SANTOS 49-Sócio-Administrador	

Anexo 5 logo abaixo mostra o a CLAÚSULA SEXTA, do contrato Social Consolidado da empresa Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA.**

CLAUSULA SEXTA

A Administração da sociedade caberá aos sócios **CLEUMIDES DA SILVA SANTOS, BRUNA GABRIELLE SILVA CARDOSO JAMSON DA SILVA SANTOS e VERA LÚCIA SILVA CARDOSO**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Como podemos observar no próprio contrato social da empresa que qualquer decisão ou assinatura de qualquer ato tem que ser em conjunto com todos os sócios.

Na proposta de Preço a Empresa Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, foi acerrtiva em assinar com o certificado digital da sua pessoa Jurídica.

 Pregão Nº11/2023 Deso, ref.AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PÓS-INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO COM DADOS DOS INDICADORES DA INTERVENÇÃO REFERENTE A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ARUANA .					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
04.01.011	Consumo de água potável	mês	3,00	60,00	180,00
04.01.012	Material de escritório/impressos/questionários	mês	3,00	150,00	450,00
04.01.013	Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0,incluindo combustível (rodagem média mensal 1.000Km),manutenção, seguro e despesas com licenciamento	mês	3,00	1.100,00	3300,00
04.01.014	Produção de áudio para carro de som e rádio local, durante 30 segundos	un	2,00	200,50	401,00
04.01.015	Carro de som - comunicação direta com a comunidade	h	38,00	80,00	3040,00
05	RELATÓRIO FINAL				0,00
05.01	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO				0,00
05.01.001	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	64,00	60,00	3840,00
05.01.002	Assistente social	h	64,00	45,00	2880,00
05.01.003	Auxiliar Administrativo	h	64,00	11,00	704,00
05.01.004	Estatístico	h	64,00	30,00	1920,00
					16715,00
Importa o presente orçamento em : (noventa mil e duzentos reais)			VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>		90.200,00
Assinatura com					

**Assinatura com
certificado digital
pessoa Juridica**

**Assinatura com
certificado digital
pessoa Fisica**

CONPETSAN
CONSULTORIA DE
PROJETOS MEIO
AMBIENTE
E:04496673000135
Assinado de forma digital
por CONPETSAN
CONSULTORIA DE
PROJETOS MEIO AMBIENTE
E:04496673000135
Dados: 2023.03.09 10:10:12
-03'00'

CLEUMIDES
DA SILVA
SANTOS:517
45003568
Assinado de forma
digital por CLEUMIDES
DA SILVA
SANTOS:51745003568
Dados: 2023.03.09
10:11:38 -03'00'

Só que nas Declarações de **FATO IMPEDITIVO, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO MENOR, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO** que Compõe o processo de Habilitação só consta a assinatura de uma das Sócias que é a Sra. **CLEUMILDES DA SILVA SANTOS**.

SEGUEM ANEXOS QUE COMPROVAM TAL AFIRMAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU- SERGIPE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023 – DESO

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação de resultados pós-intervenção e elaboração de relatório final de avaliação com dados dos indicadores da intervenção referente a Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Aruana da Cidade de Aracaju/SE.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Aracaju, 09 de Março de 2023

Cleumides da Silva Santos

Rg: 176.806 SSP/SE

Av. Alexandre Alcino, N°150 Bl 08 apt 105 Bairro Aeroporto

Cep:49058-060

CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA

CLEUMILDES DA
SILVA
SANTOS:5174500
3568

Assinado de forma digital
por CLEUMILDES DA SILVA
SANTOS:51745003568
Dados: 2023.03.09
11:25:02 -03'00'

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023 – DESO

A CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS Ltda inscrita no CNPJ nº, 04.496.673.0001-35 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Cleumides da Silva Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 176806 SSP/SE e do CPF nº 517.450.035-68, DECLARA, para fins do disposto no subitem 14.1.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é constituída como:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA

ARACAJU 09 DE MARÇO 2023

CLEUMILDES DA
SILVA
SANTOS:5174500
03568

Assinado de forma
digital por CLEUMILDES
DA SILVA
SANTOS:51745003568
Dados: 2023.03.09
11:27:10 -03'00'

CLEUMILDES DA SILVA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023 – DESO

A CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS Ltda (QUALIFICAR / EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.496.673/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleumides da Silva Santos portador da Carteira de Identidade nº 176.806 SSP/SE e do CPF/MF nº .517.450.035-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER: Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM () OU NÃO (x).

CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FISICA

ARACAJU 09 DE MARÇO 2023

CLEUMIDES DA SILVA
SANTOS:5174500356
11:26:32-03'00"

CLEUMIDES DA SILVA SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

ANOS

CONPETSAN

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO No 011/2023– DESO

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO No 011/2023 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Atenciosamente,

CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FISICA

Responsável pela Empresa.

CLEUMIDES DA SILVA
SANTOS:5174500356
8
Assinado de forma digital
por CLEUMIDES DA SILVA
SANTOS:51745003568
Dados: 2023.03.09 08:12:12
-03'00"

Como foi visto nos anexos acima só consta a assinatura de uma das sócias e não consta a assinatura com certificado digital da pessoa jurídica.

Ou Todos os Sócios deveriam assinar digitalmente também, ou deveria constar a assinatura digital pessoa Jurídica nas declarações, ou deveria ter sido apresentado uma procuração os outros sócios dando poderes para somente a Sra. **CLEUMILDES SILVA SANTOS** assinar individualmente as declarações.

Observamos o anexo abaixo:

JAMSON DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior, capaz, Graduado no curso de Administração de Empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju Se, nascido em 29.10.1974 residente e domiciliado na Av. Dulce Diniz, 1050, Condomínio Perolas do Luzia, Bloco Pacifico Apto 102 no Bairro Luzia na cidade de Aracaju Estado de Sergipe CEP 49.048-430, portador do RG 949.795 SSP-SE e CIC 588.375.665-49,

Únicos Sócios cotista da Empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, registrada na Jucese sob NIRE 28200300681 e no CNPJ sob nº 04.496.673/0001-35 resolvem entre si e de comum acordo alterar o contrato social no que se segue:

1 – Alterar as atividades da sociedade excluindo das mesmas a atividade de Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais e Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Existe uma procuração na qual não foi apresentada no certame

2 – Alterar a cláusula SEXTA, incluindo a sócia **VERA LÚCIA SILVA CARDOSO** na administração da sociedade.

3- O contrato será assinado por procuração em nome da sócia **CLEUMIDES DA SILVA SANTOS**, procuração esta devidamente registrada na JUCESE.

4 – Consolidar o referido contrato.

Como é visto logo acima no próprio contrato social da empresa Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** existe uma procuração na qual deveria ter sido apresentada no certame e **NÃO FOI**.

Procuração essa para conferirmos se dá poderes para a mesma assinar por todos os sócios.

MOTIVO 4

REDAÇÃO DO EDITAL

14.4 – Qualificação Técnica:

14.4.1 - Conforme **item 11** do Termo de Referência.

REDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11 -DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1-A empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente com características do objeto do pregão.

11.2-A empresa deverá garantir a disponibilidade suficiente e necessária dos profissionais envolvidos com a implementação das ações dos trabalhos de avaliação de resultados pós-intervenção visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

11.3-A equipe técnica será composta de:

c) 01 (um) profissional com graduação em nível superior em Estatística com experiência de no mínimo 01 (um) ano em elaboração e aplicação de pesquisa qualitativa, utilizando instrumentos de coleta e análise de processamento de dados, indicadores socioeconômicos, pesquisa social e processos de amostragem, que será o responsável por planejar e acompanhar a aplicação dos questionários realizada durante as visitas domiciliares; definir os parâmetros estatísticos a serem adotados; organizar e analisar os dados coletados; elaborar com o coordenador(a) os relatórios mensais e o relatório final com os dados da avaliação de resultados pós- intervenção referente a obra junto com a equipe social;

d) 01 (um) profissional com nível médio completo, para realizar funções de auxiliar administrativo com experiência em rotinas administrativas, desenvolvimento comunitário e conhecimento em informática (pacote office);

e) 03 (três) profissionais com nível médio completo, para realizar funções de agente de coleta de dados e mobilizador com experiência em desenvolvimento comunitário, mobilização, aplicação de questionários além de conhecimento em informática (pacote office).

DO MÉRITO

A empresa recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, notamos que a mesma não apresentou as experiências exigidas e compatíveis com relação ao **ESTATÍSTICO E NÃO APRESENTOU NENHUMA EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS OS MOBILIZADORES**.

Frizamos que:

O artigo 41 da Lei Federal no 8.666/93, regente da espécie, versa a respeito do critério para cumprimento das normas editalícias, conforme segue:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Neste sentido, dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência), pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Em outras palavras, pode-se dizer que, “nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.”

Dito isso, pode-se dizer, sob um certo ângulo, que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

Contudo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

4 - PEDIDOS

Por isso, tão bem demonstradas as irregularidades no aceite, na habilitação e na declaração de Vencedora da empresa **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, com bases nos Arts. 44, § 3, no art. 41 da Lei no 8.666/1993, espera-se a revisão dos atos da Administração Pública e necessidade de desclassificação no certame da empresa RECORRIDA.

- Pedimos a desclassificação de Proposta da Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, por Não **apresentar o prazo Contratual de 120(Cento e Vinte) dias na sua proposta de Preços ferindo o dispositivo 10.1.7.1 e o 13.3 do edital.**

- Pedimos a desclassificação da proposta de preços da Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar na sua composição de Preços unitários valores inexequíveis .

- Pedimos a desclassificação de Proposta da Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, por só contar apenas uma única assinatura da Sra. **(CLEUMILDES DA SILVA SANTOS)** sedo que os representantes assinam em conjunto e não foi apresentada a procuração que dá poderes para representar os outros representantes legais **(BRUNA GABRIELLE SILVA CARDOSO, VERA LUCIA SILVA CARDOSO, JAMSON DA SILVA SANTOS)**.

- Pedimos a inabilitação da Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** por apresentar seu Balanço Patrimonial sem os **INDICES FIANCIEROS** como é exigido no item **14.5.1 do edital** e no Item 13 do termo de Referência.

- Pedimos a inabilitação da Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA** por não apresentar Capacidade Técnica compatível com que está solicitando o edital e o termo de referência.

- Pedimos a inabilitação da Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar em suas declarações de **FATO IMPEDITIVO, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO MENOR, DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**, as assinaturas dos outros representantes legais da empresa já que assinam todos em conjunto e por não apresentar a procuração que dê poderes para a Sra. **(CLEUMILDES DA SILVA SANTOS)** assinar pelos outros sócios.

Pedimos a inabilitação da Recorrida **CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar as experiências exigidas e compatíveis com relação ao **ESTATÍSTICO E NÃO APRESENTOU NENHUMA EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS**.

Pedimos deferimento

Barra do Choca-BA 23/03/2023



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL
CNPJ : 09.144.331/0001-70
Emanuel Alves Batista
CPF : 008.828.945-10
REPRESENTANTE LEGAL